

CONTRATO Nº. 297/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRANGA E A EMPRESA DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga/MG, CEP 36.480-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luís Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED]

1.2 – DO CONTRATADO: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: 56.081.482/0001-06, estabelecida na Rua: Paulo de Frontim, nº 25, Bairro: Vila Virginia, Cidade: Ribeirão Preto, CEP: 14.030-430, Estado de São Paulo, neste ato representado pela **Sr. Luiz Carlos Gelotti**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade [REDACTED]

1.3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. **193/2025**, Dispensa Eletrônica nº. **036/2025**, de acordo com as disposições legais previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, conforme abaixo especificado

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0002	1362899518	ÁLCOOL 70%, FRASCO DE 1L, PRODUTO EXCLUSIVAMENTE PARA USO PROFISSIONAL. ALCOOL ETÍLICO HIDRATADONA CONCENTRATAÇÃO DE 70º INPM(70% EM PESO), INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE NÍVEL MÉDIO OU INTERMEDIÁRIO EM SUPERFÍCIES FIXAS E AMBIENTES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DFE VALIDADE, Nº LOTE,REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	Frasco	250	6,60	1.650,00
0003	1362910376	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO - 500 GRAMAS. 100% ALGODÃO. USO HOSPITALAR EM CURATIVOS, ASSEPSIAS OU COMO ABSORVENTE DE SANGUE E SECREÇÕES LÍQUIDAS. EXTRAABSORVENTE, MACIO, E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	Pacote	25	14,20	255,00
0006	1362899059	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA 28G. TOTALMENTE AUTOMÁTICAS, COM ACIONAMENTO POR CONTATO, ESPESSURA ULTRAFINA E PENETRAÇÃO CONSISTENTE. DISPOSITIVO ESTÉRIL, EPIROGÊNICO E NÃO TÓXICO DE USO ÚNICO, INDICADO PARA OBTER AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR PARA TESTES SANGUÍNEOS OBTIDO ATRAVÉS DO DEDO OU DE ÁREAS ALTERNATIVAS. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	Caixa	50	14,70	735,00
0009	1362908249	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO, ADULTO CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE E FLEXÍVEL, SEM REBARBAS, SALIÊNCIAS OU DEFEITOS. A EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AO TUBO CONDUTOR DE OXIGÊNIO.	Unidade	10	1,22	12,20
0010	1362908250	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO, INFANTIL CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, INFANTIL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE E FLEXÍVEL, SEM REBARBAS, SALIÊNCIAS OU DEFEITOS. A EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AO TUBO CONDUTOR DE OXIGÊNIO.	Unidade	5	2,28	11,40
0011	1362908304	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, 13 LITROS, EM PAPELÃO AMARELO COM SÍMBOLO UNIVERSAL DE MATERIAL INFECTANTE, LINHA DEMARCATÓRIA DE ENCHIMENTO, PROTEGIDO INTERNAMENTE COM SACO PLÁSTICO, PAPELÃO E COURO RÍGIDO, ABA EXTRA PARA PROTEÇÃO NOS SEUS CANTOS, BANDEJA IMPERMEÁVEL PARA RESÍDUOS LÍQUIDOS, ALÇA PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA, CONFORME NORMAS DO MS. CAIXA COM 20 UNIDADES	Caixa	5	101,00	505,00

0012	1362908305	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, 7 LITROS, EM PAPELÃO AMARELO COM SÍMBOLO UNIVERSAL DE MATERIAL INFECTANTE, LINHA DEMARCATÓRIA DE ENCHIMENTO, PROTEGIDO INTERNAMENTE COM SACO PLÁSTICO, PAPELÃO E COURO RÍGIDO, ABA EXTRA PARA PROTEÇÃO NOS SEUS CANTOS, BANDEJA IMPERMEÁVEL PARA RESÍDUOS LÍQUIDOS, ALÇA PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA, CONFORME NORMAS DO MS. CAIXA COM 20 UNIDADES	Caixa	10	82,60	826,00
0020	1362908274	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA, MEDINDO 25MM DE LARGURA POR 10M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALÉRGICO. AQUOREPELENTE. EXCELENTE FIXAÇÃO EM QUALQUER REGIÃO DO CORPO. ESTÉRIL E PRONTO PARA O USO. EMBALAGEM TIPO CARRETEL COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE.	Unidade	152	2,68	407,36
0021	1362903517	Fita teste para autoclave a base de celulose, tinta termo reativa, estireno butadieno, resinas acrílicas e adesivo a base de borracha natural e resina, embalagem individual contendo um rolo de 19mm por 30m.	Rolo	150	4,10	615,00
0022	1362908306	GEL PARA ULTRASSOM, FEITO COM PH NEUTRO; - PRODUTO SEM ODOR (INODORO); - INSETO DE ÁLCOOL E SAL; - CONSISTÊNCIA: PRODUTO NÃO GORDUROSO, NÃO ESCORRE E DE FÁCIL REMOÇÃO; - EMBALAGEM: GARRAFA 1KG.	Unidade	25	6,20	155,00
0027	1362907708	Lidocaína 20mg/g, bisnaga com 30g.	Bisnaga	50	6,10	305,00
0028	1362908279	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 6,5 COM PUNHO	Par	100	1,38	138,00
0029	1362908277	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 7,0 COM PUNHO	Par	150	1,38	207,00
0030	1362908278	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 7,5 COM PUNHO	Par	150	1,38	207,00
0035	1362908255	SCALP Nº 23, DESCARTÁVEL, CÂNULA INOX, BISEL TRIFACETADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	5	24,60	123,00
0037	1362906303	Soro fisiológico 0,9%, embalagem 500 ml. via tópica, inalatório ou intranasal, com bico gotejador. Empregado de forma isolada ou associada a outros medicamentos para Nebulização (vaporização das vias aéreas e pulmões). Lavagem e irrigação de ferimentos nos curativos.	Unidade	600	5,10	3.060,00

Total Geral ==> R\$ 9.311,96

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga-MG
Contato: (31) 3923-0615

3.1.1 – O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses iniciando na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), prorrogável por igual período.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 9.311,96 (nove mil e trezentos e onze reais e noventa e seis centavos)**, cujo valor vincula-se ao valor da proposta apresentada pelo contratado na licitação, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – **O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais e mediante apresentação da N.F (Nota Fiscal), devidamente assinada pelo requisitante, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.**

3.2.3 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

3.2.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

3.2.5 – Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato, fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.

3.2.6 - Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4369 de 23/08/2023, o Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores:

3.2.7 - É obrigação da contratada destacar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

3.2.8 - As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

3.2.9 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores.

3.2.10 - A não realização do destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a entrega dos materiais, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na entrega dos produtos em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a execução dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 1.600.000

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 1.621.000
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 1.500.000

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercido pelo prestador **PAULO CEZAR REZENDE ARAÚJO**, designado em conformidade com o disposto no artigo 35 do Decreto Municipal nº. 4374/2023 o qual competirá acompanhar a execução do contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- h) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

8.3. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração que houver a aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, em caso de infração as disposições previstas nas alíneas “a” até “f” do item 8.1, da Cláusula VIII, deste contrato.

8.4. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das infrações previstas nas alíneas “g” até “l” do item 8.1, da Cláusula VIII, deste contrato, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA PUBLICAÇÃO:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021, além da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Piranga, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Piranga/MG, 03 de novembro de 2025.

Luis Helvécio Silva Araújo

Prefeito Municipal

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Luiz Carlos Gelotti

Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____